

B1 15  
DIAG



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº: 06/2026 PROPOSTA Nº : 15 /2026/DETEGU/DIATA  
Realizada em: 18/03/2026 DELIBERAÇÃO Nº : 112/2026

**ASSUNTO: Abertura de Procedimento de Elaboração do Novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Setúbal**

Considerando que:

Volvidos 19 anos desde a entrada em vigor do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Setúbal, a 25 de setembro de 2007, e 16 anos desde a sua última revisão, à luz das novas realidades urbanas, nomeadamente o desenvolvimento urbanístico no Concelho de Setúbal e a necessidade de integração e articulação dos sistemas de informação geográfica (SIG) com a gestão da toponímia e numeração de polícia, surge a necessidade de rever e ajustar as normas que regulam esta temática;

Pelo atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 98.º e do n.º 1 do artigo 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Iniciar o procedimento de elaboração do novo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Setúbal, abrindo um período para constituição de interessados, a decorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento, podendo nesse período serem enviadas sugestões prévias dirigidas à Sra. Presidente da Câmara, para o email [toponimia@mun-setubal.pt](mailto:toponimia@mun-setubal.pt).
- Fixar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo para conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento.
- Que se proceda à publicitação na internet, no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.

O TÉCNICO

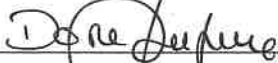
A CHEFE DE DIVISÃO





A DIRETORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstencões;   11   Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

